

EDITAL PECC Nº 04/2024
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU – EDITAL DPG Nº 006/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A comissão do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil (PECC) torna público o presente edital que visa à seleção interna para o edital DPG DPG Nº 006/2024

2. DO OBJETIVO

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado, assim como, fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Discentes matriculados no Programa de Pós Graduação em Estruturas e Construção Civil.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no Brasil;

4.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília;

4.1.3. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com o currículo atualizado;

4.1.4. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);

4.1.5. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.6. O acúmulo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq para pessoas com vínculo empregatício ou funcional deve observar a Portaria CNPq 997/2022, especialmente os artigos Artigo 7º (parágrafos 1º e 2º) e o Artigo 14 (incisos I e II)

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. O período para envio das solicitações será de **08/04/2024 a 16/07/2024**

5.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

5.3. O PECC não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

5.4. A inscrição será realizada através do preenchimento completo do formulário constante no Anexo I deste edital e envio e o currículo lattes com orcid e matrícula do PECC, em formato PDF, para o endereço eletrônico peccft@unb.br. No assunto do e-mail deve-se colocar: "AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU"

5.5. O/A dicente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Os critérios são:

O candidato receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada um dos itens a seguir:

a) Histórico de doutorado do candidato - NHE (Peso 0,4);

b) Produção científica do candidato nos últimos 05 (cinco) anos – NPC (Peso 0,6);

Para fins de pontuação, serão realizadas as seguintes considerações:

a) Histórico de doutorado:

NHE: Média das notas do candidato nas disciplinas cursadas durante o mestrado para alunos de que concorrem bolsas de mestrado e durante o Doutorado para alunos que concorrem as bolsas de doutorado.

b) Produção científica do candidato nos últimos cinco anos (NPC):

Cada artigo publicado em periódico indexado nos últimos 5 anos (2020-2024) será pontuado de acordo com a seguinte pontuação de acordo com a classificação no Qualis/CAPES 2017-2021:

A1 – 1,0

A2 – 0,85

A3 – 0,70

A4 – 0,50

Artigos em congressos internacionais na área da pesquisa: 0,15

Artigos em congressos nacionais na área da pesquisa: 0,05

O somatório da pontuação de cada candidato será determinado.

O candidato que possuir maior produção científica de acordo com os critérios da CAPES será atribuído NPC = 10 pontos;

Os demais candidatos receberão NPC proporcional a produção científica do candidato nos últimos 5 anos do candidato com maior pontuação.

Diante do exposto, cada candidato receberá uma nota final (NF) obtida através da Equação:

$$NF = NHE \times 0,4 + NPC \times 0,6$$

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O/A discente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação do dia 18/04/2024 através do endereço eletrônico pecfft@unb.br.

7.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas do bolsista deverá ser feita mediante o envio, ao DPG, pelo PPG de

8.2. Relatório informando:

a) o rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;

b) a descrição das atividades desenvolvidas na vigência da bolsa;

c) informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos links de acesso, endereços eletrônicos fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;

d) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”;

e) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

8.3. O relatório referido no item 8.1 deverá ser inserido no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-----------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 08/04/2024 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 08/04/24 a 16/04/2024 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO | 17/04/2024 |
| PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO | 18/04/2024 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de pós graduação do PECC.

Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;

10.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Brasília, 08 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

MICHELE TEREZA MARQUES CARVALHO

Data: 08/04/2024 12:38:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Michele Tereza Marques Carvalho

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil

Universidade de Brasília

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

| 1. DADOS CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|--|--------------------------------------|---|---|
| Nome do beneficiário: | | | |
| Data Nascimento: | | Matrícula do beneficiário (quando houver vínculo com a UnB): | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | |
| Centro de Custo: | SEI do Seletivo Beneficiário: | Processo do | SEI do TED/Contrato (quando houver): |

| 1.1 BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO |
|--|
| RG: |
| CPF: |
| DADOS BANCÁRIOS |
| Banco: |
| Agência: |
| Conta corrente: |

| 1.2 ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL | 1.3 ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO BRASIL |
|--|--|
| RNE: | Passaporte: |
| CPF: | Swift: |
| Banco: | Iban: |
| Agência: | |
| Conta corrente: | |

2. ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE AUXÍLIO/ BOLSA

Pagamento referente ao (mês/ano):

(Obs.: informar apenas um mês de competência.)

Tipo de despesa a ser executada:

- () Auxílio financeiro ao pesquisador
() Auxílio financeiro ao estudante

Valor:

3. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento do disposto na resolução CAD 03/2018 (SEI 2180799). Estou ciente de que a condição de beneficiário não gera vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.

Observações:

- Este documento deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo dirigente da unidade ou coordenador do programa. No caso de TED ou contrato, o formulário deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo gestor do projeto.
- No caso de pesquisador sem vínculo com a UnB ou de estudante, a assinatura se dará por meio da funcionalidade de acesso externo ao SEI.
- Deve ser informada apenas uma conta corrente cujo titular seja o próprio beneficiário (não pode ser conta conjunta e nem conta poupança).
- Além do Formulário, o processo deverá compreender os seguintes documentos:
 1. Documento de encaminhamento contendo: nome do beneficiário, critérios ou edital de seleção, aprovação do órgão colegiado (quando for o caso), valor total da despesa a ser homologada;
 2. Cópia da Nota de Empenho que custeará a despesa;
 3. Detalhamento estimativo da composição das despesas, quando se tratar de auxílio financeiro para viagem individual;
 4. Em casos de auxílio financeiro para viagem individual, é necessária a apresentação de uma cópia da carta de aceite/ convite em evento ou de outro documento que ateste a participação do beneficiário no evento.
- O pagamento na forma de auxílio/bolsa não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

